



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-24

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084-24SRP - FUNERÁRIA BAHIA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-24-SRP - ZATOS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 - CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE DEMAIS

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022.
- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082-24SRP**

**CONSIDERANDO** equívoco no momento da elaboração da Ata de Registro de Preços, fica retificada a Ata de Registro de Preços n° **082-24SRP** para:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Prestação de serviços de apoio operacional administrativos internos e externos	Hora	15840	R\$ 16,57	R\$ 262.468,80
2	Prestação de serviços de apoio operacional bombeiro	Hora	10560	R\$ 22,99	R\$ 242.774,40
3	Prestação de serviços de apoio operacional de calceteiro	Hora	5280	R\$ 23,48	R\$ 123.974,40
4	Prestação de serviços de apoio operacional de encarregado	Hora	3960	R\$ 37,21	R\$ 147.351,60
5	Prestação de serviços de apoio operacional de jardineiro	Hora	5280	R\$ 17,74	R\$ 93.667,20
6	Prestação de serviços de apoio operacional de pedreiros	Hora	9240	R\$ 22,79	R\$ 210.579,60
7	Prestação de serviços de apoio operacional de serventes	Hora	9240	R\$ 15,75	R\$ 145.530,00
8	Prestação de serviços de apoio operacional de vigilância	Hora	31680	R\$ 17,25	R\$ 546.480,00
9	Prestação de serviços de apoio operacional em Carpintarias	Hora	5280	R\$ 22,99	R\$ 121.387,20
10	Prestação de serviços de apoio operacional em eletricidade	Hora	5280	R\$ 25,90	R\$ 136.752,00
11	Prestação de serviços de apoio operacional em máquinas pesadas	Hora	2640	R\$ 25,02	R\$ 66.052,80
12	Prestação de serviços de apoio operacional em pinturas	Hora	5280	R\$ 20,73	R\$ 109.454,40
13	Prestação de serviços de apoio operacional em serviços gerais	Hora	18480	R\$ 16,93	R\$ 312.866,40
14	Prestação de serviços de apoio operacional na roçagem de vias publicas	Hora	18480	R\$ 18,04	R\$ 333.379,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.828.475,20</b>	

**LEIA-SE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Prestação de serviços de apoio operacional administrativos internos e externos	Hora	15840	R\$ 16,57	R\$ 262.468,80
2	Prestação de serviços de apoio operacional bombeiro	Hora	10560	R\$ 22,99	R\$ 242.774,40
3	Prestação de serviços de apoio operacional de calceteiro	Hora	5280	R\$ 23,48	R\$ 123.974,40
4	Prestação de serviços de apoio operacional de encarregado	Hora	3960	R\$ 37,21	R\$ 147.351,60
5	Prestação de serviços de apoio operacional de jardineiro	Hora	5280	R\$ 17,74	R\$ 93.667,20
6	Prestação de serviços de apoio operacional de pedreiros	Hora	9240	R\$ 22,79	R\$ 210.579,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

7	Prestação de serviços de apoio operacional de serventes	Hora	9240	R\$ 15,75	R\$ 145.530,00
8	Prestação de serviços de apoio operacional de vigilância	Hora	31680	R\$ 17,25	R\$ 546.480,00
9	Prestação de serviços de apoio operacional em Carpintarias	Hora	5280	R\$ 22,99	R\$ 121.387,20
10	Prestação de serviços de apoio operacional em eletricidade	Hora	5280	R\$ 25,90	R\$ 136.752,00
11	Prestação de serviços de apoio operacional em máquinas pesadas	Hora	2640	R\$ 25,02	R\$ 66.052,80
12	Prestação de serviços de apoio operacional em pinturas	Hora	5280	R\$ 20,73	R\$ 109.454,40
13	Prestação de serviços de apoio operacional em serviços gerais	Hora	18480	R\$ 16,93	R\$ 312.866,40
14	Prestação de serviços de apoio operacional na roçagem de vias publicas	Hora	18480	R\$ 18,04	R\$ 333.379,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$2.852.718,00</b>	

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 27 de setembro de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 068-2024**

**Pregão Eletrônico nº 027-2024**

**Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas, translado, ornamentação básica e preparação do corpo, visando atender as necessidades dos munícipes que se encontram em estado de vulnerabilidade social.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 027/2024, para o objeto supramencionado Empresas vencedoras valor total: R\$ 227.840,80 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos): FUNERARIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP (03417743000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 227.840,80 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Matina-Bahia, 27/09/2024

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 071-2024**

**Pregão Eletrônico nº 028-2024PE**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de madeiramento para construção de quiosques e pergolados para atender as demandas do município de Matina-BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 028/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 81.814,20 (oitenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos): ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA (34053779000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 81.814,20 (oitenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Matina-Bahia, 27/09/2024

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 084-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico n° 027-2024

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.417.743/0001-50, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, n° 1.653, Bairro São Francisco, Guanambi, CEP:46.430-000, , através de seu Representante Legal, o Sr. Dalto Aparecido dos Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2024**.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos odontológicos para atender as necessidades do município de Matina – Bahia.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	
1	URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas, com visor padrão popular,	UND	30	R\$ 1.990,74	R\$ 59.722,20	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

	modelo sextavado, com serviço de arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/translado com até 60km.				
2	URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 4 alças articuladas, com visor padrão popular, modelo sextavado, com serviço de arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/translado até 60km	UND	30	R\$ 1.053,67	R\$ 31.610,10
3	TANATOPRAXIA: procedimento de desinfecção e conservação de cadáver	UND	50	R\$ 1.130,17	R\$ 56.508,50
4	TRANSLADO FÚNEBRE: Remoção de cadáver	KM	25000	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 227.840,80

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2024.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 27 de setembro de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 03.417.743/0001-50**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085-24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 028-2024

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, 222, Bairro Santo Antônio, Cidade de Guanambi, no Estado da Bahia através de seu Sócio Administrador, **Almir Oliveira da Silva**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de madeiramento para construção de quiosques e pergolados para atender as demandas do município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Metros de linha, com 12cm de altura por 07cm de largura, em madeira sapucaia.	M	Lu Madereira	70	R\$ 109,48	R\$ 7.663,60
2	Metros de caibros com 05cm de altura por 04cm de largura, em madeira sapucaia.	M	Lu Madereira	210	R\$ 12,28	R\$ 2.578,80
3	Metros de ripa com 03cm de largura por 02cm de altura, em madeira sapucaia.	M	Lu Madereira	120	R\$ 4,34	R\$ 520,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

4	Metros de tábua com 05cm de altura por 02cm de largura, em madeira sapucaia.	M	Lu Madeira	70	R\$ 20,92	R\$ 1.464,40
5	Telha cerâmica esmaltada, capa e contracapa, pintada em ambos os lados, na cor bege (areia).	UND	Lu Madeira	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
6	Metros de pilar de maçaranduba, com espessura de 20x20cm, com uma cava de 3x2cm por 3,5m de extensão para recebimento de fita de led.	M	Lu Madeira	340	R\$ 188,49	R\$ 64.086,60
VALOR TOTAL						R\$81.814,20

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 27 de setembro de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 34.053.779/0001-25**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
031/2024**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do art. 79 c/c art. 74, inciso IV, e art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 49/2017, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto, na forma do art. 72 da NLLC, o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 087/2024**, que tem como objeto é a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 12 (doze) horas nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA, da qual terá como contratada a empresa **CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.586/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com valor global de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Neste interim, **AUTORIZO** e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, **CADASTRE-SE**, **PUBLIQUE-SE** e **ARQUIVE-SE**.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 25 de setembro de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: N.º 063/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024**  
**CRENCIAMENTO N.º 001/2024**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.**

**Contratado: CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.586/0001-24.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 12 (doze) horas nos finais de semanas, conforme as escalas de trabalho e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Hermenegildo Cardoso de Castro, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Matina-BA.

**Valor Global:** R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

**Período:** 25 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

**Base Legal:** art. 79 c/c art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 c/c Lei Municipal n.º 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal de n.º 70/2024.

**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>R\$11.400,00</b>
		2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ CARLOS ROBERTO RAMOS LEITE - Carlos Roberto Ramos Leite.

Matina – Estado da Bahia, 25 de setembro de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133 /2021*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 122/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**

**CONTRATADO: OFS PAVIMENTADORA LTDA – EPP, CNPJ N.º 21.340.588/0001-00.**

**OBJETO:** Aditivo contratual para prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 098/2023, Tomada de Preços N.º 005/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 122/2023, que refere-se à contratação de empresa especializada para obras de estruturação e urbanização da entrada de acesso principal da cidade com pavimentação em bloquete intertravado e ciclovia de concreto destinado aos ciclistas do município de Matina, Estado da Bahia, com recursos oriundos de convênio firmado face a CODEVASF – Proposta n.º 041842/2021, sob regime de menor preço global.

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo de vigência até 20/11/2024.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados os demais termos do contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – com lastro no art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ OFS PAVIMENTADORA LTDA – EPP – Marcos Almeida da Silva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022TP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 115/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**

**CONTRATADO: NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ N.º 20.139.257/0001-36.**

**OBJETO:** Aditivo contratual para prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 129/2022, Tomada de Preços N.º 006/2022TP, deflagrado do Processo Administrativo n.º 115/2022, que refere-se à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Matina-BA.

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo de vigência até 31/12/2024.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados os demais termos do contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** com lastro no art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – Bruno Enio Benevides Costa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA****TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2023**

*“Segundo Aditivo ao Contrato n° 091/2023, Dispensa de Licitação N° 020/2023, deflagrado do Processo Administrativo n° 120/2023”.*

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n°, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

**CONTRATADO:** A empresa **GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, CNPJ n° 36.029.516/0001-06, com sede na Rua Wilson Caldeira da Silva, n° 154-A, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, CEP 46.490-000, representado pelo Sr. Gabriel Jose Cardoso Fernandes, portador do RG sob o n° 12.686.653-80 SSP/ BA, CPF n° 050.194.995-01, casado, residente e domiciliado na Rua Wilson Caldeira da Silva, n° 154, Bairro Alto da Usina Igaporã-BA, CEP- 46.490-000, doravante denominada de **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 107 da Lei 14.133/21, conforme previsão expressa do item 14 do Termo de Referência anexo ao Edital, do Contrato n° 091/2023, Dispensa n° 020/2023, deflagrado do Processo Administrativo n° 120/2023, que refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, em meio magnético, com a disponibilização em Software (sistema WEB) e assinatura digital, com a certificação ICP-Brasil e Prestação de Contas mensal no E-tcm, sob o regime de menor preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Pela prorrogação da avença, será acrescido ao contrato a importância de **R\$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)**, considerando 03 (três) parcelas mensais estabelecidas na Cláusula Quarta do Termo Contratual.

**Parágrafo único:** O acréscimo da despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>R\$10.350,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA****CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 091/2023, que passa a contar com prazo de vigência até 31/12/2024, por se tratar de serviço de prestação continuada, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA, 23 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal  
Contratante

**GJCF CONSULTORIA & SERVICOS LTDA-ME**

CNPJ sob o nº 36.029.516/0001-06  
Gabriel Jose Cardoso Fernandes  
Representante legal  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC61-E67A-CFFE-7305-D5C5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC61-E67A-CFFE-7305-D5C5



### Hash do Documento

1e991479c7f27e347a88abdf700849efbf2bf4778c0a25113fb87997b89812b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/09/2024 13:16 UTC-03:00